



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

LEI Nº 730/2009.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2009, deste Ente Federado, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina,

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 676, de 12/12/2008, que promove a revisão do Plano Plurianual 2006/2009, especificadamente para o exercício financeiro de 2009, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, incluindo nos objetivos, metas e prioridades do Município, em conformidade com os Anexos e os prescritos nesta Lei.

Art. 2º Ficam alteradas a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 677, de 12/12/2008, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária 2009 e a Lei do Orçamento Anual nº 678, de 12/12/2008, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, para o exercício de 2009, em conformidade com os prescritos nesta Lei.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 75.380,00 (setenta e cinco mil, trezentos e oitenta reais), em conformidade com o disposto a seguir:

	R\$
08 Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo	
01 Divisão de Transportes, Obras e Urbanismo	
26.782.0018.5.040 Exploração da Infra-Estrutura do Transporte Rodoviário	
4.4.90.51.00.00.00.0102 Obras e Instalações	10.380,00
12 Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Bem-Estar Social	
01 Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0475.5.009 Gestão da Política de Atenção Básica	
4.4.90.51.00.00.00.0102 Obras e Instalações	65.000,00
Total da Suplementação	75.380,00

Art. 4º Para cobertura parcial do crédito permitido no artigo anterior deste ato, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, autorizado a utilizar recursos provenientes da anulação parcial da dotação a seguir:

	R\$
03 Secretaria Municipal de Administração	
01 Departamento de Administração	
04.122.0021.5.002 Modernização do Depto de Administração	
4.4.90.52.00.00.00.0102 Equipamento e Material Permanente	177,30
02 Divisão de Pessoal	
04.122.0021.5.003 Modernização do Depto de Pessoal	
4.4.90.52.00.00.00.0102 Equipamento e Material Permanente	2.500,00
03 Divisão de Compras e Patrimônio	
04.122.0021.5.004 Modernização da Divisão de Compras e Patrimônio	
4.4.90.52.00.00.00.0102 Equipamento e Material Permanente	600,00
04 Secretaria Municipal da Fazenda	
03 Divisão de Contabilidade e Orçamento	
04.121.0021.5.007 Modernização da Divisão de Contabilidade e Orçamento	
4.4.90.52.00.00.00.0102 Equipamento e Material Permanente	3.000,00
05 Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Bem-Estar Social	
01 Unidade de Saneamento	
17.511.0448.2.040 Adm e Desenv dos Serv do Saneamento Rural	
3.3.90.39.00.00.00.0102 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.096,70
17.511.0448.5.032 Gestão da Política de Abastec Água Potável na Área Rural	
4.4.90.52.00.00.00.0102 Equipamento e Material Permanente	1.300,00
02 Fundo Municipal de Assistência Social	



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

---

08.122.0019.5.048 Modernização Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social	
4.4.90.52.00.00.00.0102 Equipamento e Material Permanente	2.100,00
03 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
08.243.0483.5.049 Fortalecimento da Proteção Socioassistencial à Criança e ao Adolescente	
4.4.90.52.00.00.00.0102 Equipamento e Material Permanente	1.186,00
04 Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	
16.481.0317.5.050 Construção de Casas Populares Rurais	
4.4.90.61.00.00.00.0102 Aquisição de Imóveis	10.380,00
06 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo	
01 Departamento de Educação	
12.361.0020.5.021 Gestão dos Serviços de Transporte Escolar	
4.4.90.52.00.00.00.0102 Equipamento e Material Permanente	10.000,00
02 Departamento de Cultura, Esporte e Turismo	
27.812.0225.2.028 Adm e Desenv dos Bens e Serviços do Esporte	
3.1.90.11.00.00.00.0102 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	16.000,00
3.1.90.13.00.00.00.0102 Obrigações Patronais	3.000,00
07 Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio	
01 Departamento de Agricultura	
20.122.0023.5.026 Modernização do Departamento de Agricultura	
4.4.90.52.00.00.00.0102 Equipamento e Material Permanente	5.040,00
Total da Suplementação	
75.380,00	

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na sua data de publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 08 de outubro de 2009.

CELSO BI EGELMEI ER  
Prefeito Municipal